

Pouradoria

DECRETO Nº 1.083
de 30 de janeiro de 1968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura de uma via pública de comunicação entre as ruas Antonio Saes e Claudino Pinto, desta cidade, e que vem nelhos caracterizado na planta anexa ao respectivo processo administrativo desta Prefeitura, a saber:

" Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, desmembrado de maior área pertencente ao imóvel sob nº 462 da rua Antonio Saes, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 38,60 ms. (trinta e oito metros e sessenta centímetros) de frente para a rua Antonio Saes defletindo a direita e seguindo numa extensão de 22,00 ms. (vinte e dois metros) com frente para o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; 10,00 ms. (dez metros) pelo lado direito, em divisas com a rua Claudino Pinto; 3,00 ms. (três metros) pelo lado esquerdo, divisando com a rua Antonio Saes, e, finalmente, 62,10 ms. (sessenta e dois metros e dez centímetros) pelo lado dos fundos, por linha curva, divisando com remanescente do imóvel sob nº 462 da rua Antonio Saes, pertencente ao próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 355,00 ms.2 (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e consta pertencer a FRUOSO RAMOS SATTO."

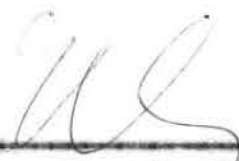
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata inissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto- - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

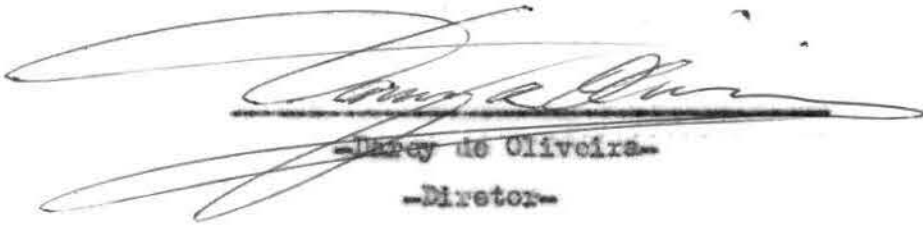
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de janeiro - de 1.968.



-Manoel Ferreira Veloso-
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.



-Darcy de Oliveira-
-Diretor-



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

"O Valeparaibuno"

N.º 3677 de 312/1968

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.083

de 30 de janeiro de 1968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura de uma via pública de comunicação entre as ruas Antonio Saes e Claudino Pinto, desta cidade, e que vem melhor caracterizado na planta anexa ao respectivo processo administrativo desta Prefeitura, a saber:

Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, desmembrado de maior área pertencente ao imóvel sob nº 462 da rua Antonio Saes, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 38,60 ms. (trinta e oito metros e sessenta centímetros) de frente para a rua Antonio Saes defletindo a direita e seguindo numa extensão de 22,00 ms. (vinte e dois metros) com frente para o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; 10,00 ms. (dez metros) pelo lado direito, em divisas com a rua Claudino Pinto; 3,00 ms. (três metros) pelo lado esquerdo, divisando com a rua Antonio Saes, e, finalmente, 62,10 ms. (sessenta e dois metros e dez centímetros) pelo lado dos fundos, por linha curva, divisando com remanescente do imóvel sob nº 462 da rua Antonio Saes, pertencente ao próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 355,00 ms.² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e consta pertencer a FRUCTUOSO RAMOS SATTO."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que os proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

F
7/3/68
Mun.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

Fls.-2-

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto- - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 30 de janeiro - de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

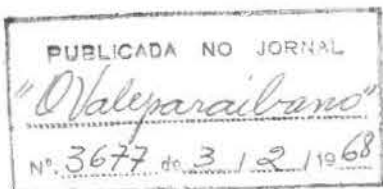
Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 1.083
de 30 de janeiro de 1968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura de uma via pública de comunicação entre as ruas Antonio Saes e Claudino Pinto, desta cidade, e que vem melhos caracterizado na planta anexa ao respectivo processo administrativo desta Prefeitura, a saber:

" Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, desmembrado de maior área pertencente ao imóvel sob nº 462 da rua Antonio Saes, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 38,60 ms. (trinta e oito metros e sessenta centímetros) de frente para a rua Antonio Saes defletindo a direita e seguindo numa extensão de 22,00 ms. (vinte e dois metros) com frente para o antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; 10,00 ms. (dez metros) pelo lado direito, em divisas com a rua Claudino Pinto; 3,00 ms. (três metros) pelo lado esquerdo, divisando com a rua Antonio Saes, e, finalmente, 62,10 ms. (sessenta e dois metros e dez centímetros) pelo lado dos fundos, por linha curva, divisando com remanescente do imóvel sob nº 462 da rua Antonio Saes, pertencente ao próprio expropriado; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de 355,00 ms.² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e consta pertencer a FRUCTUOSO RAMOS SATTO."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que os proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

7/3/68
Mun...